



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 6.835/23 e nº 6.945/24**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde, para comporem as equipes dos CAPS II Aldeia Viramundo, CAPS Infantojuvenil e CAPS AD Novo Caminho:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL
01	Médico Psiquiatra	R\$ 8.544,75	Graduação em medicina com especialização em Psiquiatria e CRM-MG	20h
01	Médico Pediatra	R\$ 8.544,75	Graduação em medicina com residência ou especialização em Pediatria e CRM MG	20hs
03	Psicólogo	R\$ 3.927,59	Graduação em psicologia com registro no CRP-MG	20h
02	Terapeuta Ocupacional	R\$3.443,94	Graduação em Terapia Ocupacional e CREFITO-MG	20h
01	Assistente Social	R\$ 3.241,82	Graduação em Serviço Social com registro no CRESS-MG	20h
01	Técnico de enfermagem	R\$ 2.366,62	Formação Técnica em Enfermagem e registro no COREN - MG	30hs
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.081,96	Ensino Médio Completo	40hs

2 - A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS;

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos CAPS e o horário de trabalho a ser realizado será de acordo com a necessidade do local, estando na carga horária de trabalho semanal, inclusa e prevista a participação na reunião clínica semanal, conforme a necessidade.

3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br

3.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

3.6 A lista de classificados do presente edital terá validade de 01 ano.



4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade das **Leis Municipais nº. 6.835/23 e nº 6.945/24.**

6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);

6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Gozar de boa saúde física e mental;

6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;

6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;

6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;

6.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional CRM, CRP, CRESS, COREN ou CREFITO-MG definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 28/02/2025 ao dia 01/03/2025, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

7.2 Para todos os Cargos de Nível Superior:

7.2.1 Documento de identificação com foto e Carteira de identidade profissional e Diploma frente e verso;

7.2.2 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM, CRP, CRESS, COREN ou CREFITO-MG), anexando declaração de quitação com o Conselho de Classe ou comprovante de pagamento da anuidade vigente;

7.2.3 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo, 06 (seis) meses;

7.2.4 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental e ou de Especialização em Saúde Mental da Infância e Adolescência e/ou álcool e outras drogas;

7.2.5 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas.



7.3 Para os cargos de Médico Psiquiatra e Pediatra:

7.3.1 Anexar, caso possua, Certificado Residência Médica e ou Especialização e ou Pós Graduação em nível Lato Sensu em Psiquiatria ou Pediatria e ou prova de Título de Especialista na área concorrida;

7.4 Para os demais cargos de Nível Superior:

7.4.1 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional na área de, no mínimo, 03 (três) meses;

7.4.2 Anexar, caso possua, Certificado de conclusão de curso de Especialização nas áreas específicas de atuação.

7.5 Para os cargos de Nível Médio:

7.5.1 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo 06 (seis) meses e ou de, no mínimo, 01 (um) ano na área pretendida;

7.5.2 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas para todos os cargos.

7.6 Somente serão analisados os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.

8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 MÉDICO PSIQUIATRA

9.1.1 Compor a equipe dos CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico singular dos usuários frequentes da unidade;

9.1.2 Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

9.1.3 Executar as atribuições comuns ao médico psiquiatra na perspectiva de Saúde Mental comunitária;

9.1.4 Realizar consultas aos usuários dos CAPS, com acometimentos emocionais, psíquicos, usuários de álcool, crack e outras drogas e demandas da criança e do adolescente;

9.1.5 Avaliar os usuários dos CAPS e realizar prescrições de condutas terapêuticas, na perspectiva da Saúde Coletiva;

9.1.6 Trabalhar juntamente com equipe multiprofissional, atendimento em grupo e atividades de inserção comunitária;

9.1.7 Realizar visitas domiciliares, juntamente com equipe multiprofissional;

9.1.8 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;

9.1.9 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades, discussão de caso e outras atividades quando solicitado;

9.1.10 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;



- 9.1.11 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental vigentes e as normativas da SMS;
- 9.1.12 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuários dos pacientes, laudos, relatórios, RAAS, etc.;
- 9.1.13 Oferecer atendimento psiquiátrico individual e em grupo, dos usuários dos CAPS;
- 9.1.14 Realizar acompanhamento terapêutico como médico de referência das unidades CAPS dos usuários em acompanhamento das unidades;
- 9.1.15 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da psiquiatria, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço;
- 9.1.16 Participar das reuniões de equipe semanais;
- 9.1.17 Realizar trâmites juntamente com equipe multiprofissional de atendimento à crise psiquiátrica, atendimento envolvendo internação voluntária e involuntária de usuários de saúde mental e em uso de álcool, crack e outras drogas;
- 9.1.18 Prescrever tratamento com medicamentos controlados, baseado na vertente do sistema aberto;
- 9.1.19 Realizar matriciamento das equipes de atenção Primária à Saúde, juntamente com os profissionais dos CAPS;
- 9.1.20 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

9.2 MÉDICO PEDIATRA

- 9.2.1 Compor a equipe dos CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico singular dos usuários frequentes da unidade;
- 9.2.2 Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
- 9.2.3 Executar as atribuições comuns ao médico pediatra na perspectiva da saúde comunitária;
- 9.2.4 Realizar consultas aos usuários dos CAPS, com demandas clínicas da criança e do adolescente;
- 9.2.5 Avaliar os usuários dos CAPS e realizar prescrições de condutas terapêuticas, na perspectiva da Saúde Coletiva;
- 9.2.6 Trabalhar juntamente com equipe multiprofissional, atendimento em grupo e atividades de inserção comunitária;
- 9.2.7 Realizar visitas domiciliares, juntamente com equipe multiprofissional;
- 9.2.8 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;
- 9.2.9 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades, discussão de caso e outras atividades quando solicitado;
- 9.2.10 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
- 9.2.11 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental vigentes e as normativas da SMS;
- 9.2.12 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuários dos pacientes, laudos, relatórios, RAAS, etc.;
- 9.2.13 Oferecer atendimento de pediatria individual e em grupo, dos usuários dos CAPS;
- 9.2.14 Realizar atendimento dos usuários dos CAPS, com condução terapêutica na perspectiva da interdisciplinaridade e da integralidade, observando os fatores emocionais e sociais do processo do adoecimento, assim como auxiliar no diagnóstico diferencial.
- 9.2.15 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da pediatria, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço;
- 9.2.16 Participar das reuniões de equipe semanais;



9.2.17 Realizar trâmites juntamente com equipe multiprofissional de atendimento à crise psiquiátrica, atendimento envolvendo internação voluntária e involuntária de usuários de saúde mental e em uso de álcool, crack e outras drogas;

9.2.18 Prescrever tratamento com medicamentos prescritos com base na vertente do sistema aberto;

9.2.19 Realizar matriciamento das equipes de atenção Primária à Saúde, juntamente com os profissionais dos CAPS;

9.2.20 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

9.3 TERAPEUTA OCUPACIONAL

9.3.1 Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde e reabilitação dos usuários em sofrimento psíquico, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional;

9.3.2 Planejar e desenvolver programas ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do usuário;

9.3.3 Avaliar o usuário, identificando sua capacidade, potencialidades e fragilidades;

9.3.4 Auxiliar na recuperação do usuário, desenvolvendo as capacidades remanescentes e melhorando o seu estado funcional;

9.3.5 Orientar os usuários na execução de atividades terapêuticas, acompanhando o seu desenvolvimento;

9.3.6 Oferecer atendimento e orientação individual e em grupo, aos usuários e familiares;

9.3.7 Realizar visitas domiciliares a fim de verificar as condições de mobilidade do seu habitat e território, visando à ampliação das possibilidades terapêuticas de intervenção;

9.3.8 Desenvolver a reabilitação psicossocial ao promoverem espaços de reconstrução de papéis sociais e trocas com ambientes externos ao CAPS;

9.3.9 Desenvolver oficinas terapêuticas para interação e socialização visando à inserção do usuário em espaço social, por meio de atividades que promovam a expressão de sentimentos e vivências;

9.3.10 Emitir relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, assim como preencher os impressos do serviço, como prontuários, relatórios e outros.

9.3.11 Desenvolver oficinas que possam se transformar em geradoras de renda para o usuário e incentivar a sua entrada no mercado de trabalho;

9.3.12 Realizar matriciamento das equipes de atenção Primária à Saúde, juntamente com os profissionais da Rede de Atenção Psicossocial;

9.3.13 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental vigentes e as normativas da SMS;

9.3.14 Representar a unidade em reuniões, aulas, discussão de caso e outras atividades quando solicitado;

9.3.15 Participar das reuniões clínicas semanais;

9.3.16 Executar trabalhos com contato permanente com pacientes, atendimentos de emergência e atividades que estão em consonância com a Portaria GM 336/2002 tais como: acolhimento, atendimento individual, atendimento em grupo, visita domiciliar, atendimento a família, estabelecer Projeto Terapêutico singular;

9.3.17 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

9.4 – ASSISTENTE SOCIAL

9.4.1 Articular os demais órgãos de sistema de garantia de direitos;

9.4.2 Sensibilizar os usuários acerca dos direitos sociais, princípios e diretrizes do SUS, rotinas institucionais, promoção da saúde e prevenção de doenças por meio de grupos socioeducativos; operativos e informativos;

9.4.3 Democratizar as informações da rede de atendimento e direitos sociais por meio de ações de mobilização na comunidade;

9.4.4 Realizar debates e atividades grupais na área geográfica de abrangência da instituição;

9.4.5 Realizar atividades socioeducativas nas campanhas preventivas do calendário de saúde mental;

9.4.6 Democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade por meio de ações coletivas de orientação;



- 9.4.7 Socializar informações e potencializar as ações socioeducativas;
- 9.4.8 Fomentar, elaborar e/ou divulgar materiais socioeducativos como folhetos, cartilhas, vídeos, cartazes e outros, junto com a equipe multiprofissional, que facilitem o conhecimento e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde e aos direitos sociais em geral comum ao território do usuário;
- 9.4.9 Mobilizar e incentivar os usuários e suas famílias para participar no controle democrático dos serviços prestados;
- 9.4.10 Realizar atividades em grupos com os usuários e suas famílias, abordando temas de seu interesse e de controle social no SUS;
- 9.4.11 Acompanhar o usuário no processo de reabilitação psicossocial em todos os âmbitos da vida seja no acesso a ao mercado de trabalho; cursos profissionalizantes e/ou capacitação, educação, assistência social e demais acesso dentro da política pública Municipal, Estadual e/ou Federal;
- 9.4.12 Realizar debates e fomentar a participação dos usuários no tratamento de saúde, por meio de ações grupais, individuais, em fortalecimento do território, em harmonia com o projeto ético-político do Serviço Social e com a Política de Redução de Danos;
- 9.4.13 Desenvolver a reabilitação psicossocial ao promoverem espaços de reconstrução de papéis sociais e trocas com ambientes externos ao CAPS;
- 9.4.14 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço;
- 9.4.15 Participar das reuniões de equipe semanais;
- 9.4.16 Realizar matriciamento das equipes de atenção Primária à Saúde, juntamente com os profissionais dos CAPS;
- 9.4.17 Emitir relatórios e informe técnico sobre assuntos de sua especialidade, assim como preencher os impressos do serviço, como prontuários, relatórios e outros.
- 9.4.18 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

9.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- 9.5.1 Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- 9.5.2 Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento dos CAPS;
- 9.5.3 Efetuar a limpeza do serviço, aplicando produtos adequados;
- 9.5.4. Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação;
- 9.5.5 Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial;
- 9.5.6 Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- 9.5.7 Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 9.5.8 Separar material para reciclagem;
- 9.5.9 Atuar na remoção de lixo e resíduos, mantendo a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- 9.5.10 Repor materiais de limpeza e higiene;
- 9.5.11 Realizar controle de estoque dos produtos de limpeza e higiene do serviço, comunicando ao superior imediato sobre a necessidade da solicitação de material
- 9.5.12 Auxiliar nos eventos comemorativos;
- 9.5.13 Participar das reuniões semanais de equipe;
- 9.5.14 Dialogar e articular com os demais membros da equipe e setores, a fim de primar pela qualidade da assistência prestada ao usuário;
- 9.5.15 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



9.6 PSICÓLOGO

9.6.1 Prestar assistência psicológica aos usuários;

9.6.2 Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos psíquicos e sociais dos usuários com finalidade de análise, acompanhamento, orientação;

9.6.3 Atendimento individual e/ou em grupo a partir do viés da psicologia com finalidade de diminuição dos riscos e agravos a saúde, promoção e recuperação, através de estratégias da redução de danos no SUS;

9.6.4 Acompanhar os usuários e suas famílias durante o processo de acompanhamento no CAPS AD;

9.6.5 Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, colaborando para o desenvolvimento psíquico do usuário;

9.6.6 Contribuir para a promoção, proteção, redução de danos em saúde e social, visando o bem estar dos sujeitos;

9.6.7 Identificar, compreender e atuar sobre fatores emocionais que intervêm na saúde geral do usuário, em quadros psicopatológicos individuais ou em grupos auxiliando no diagnóstico e no projeto terapêutico singular proposto;

9.6.8 Ofertar atendimentos de psicoterapia breve individual no CAPS, como componente do projeto terapêutico singular;

9.6.9 Realizar grupo terapêutico como componente do projeto terapêutico singular;

9.6.10 Participar das reuniões clínicas semanais;

9.6.11 Realizar matriciamento da Atenção Primária à Saúde, juntamente com a equipe do CAPS;

9.6.12 Emitir relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, assim como preencher os impressos do serviço, como prontuários, relatórios e outros.

9.6.13 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

9.7 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

9.7.1 Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários sob a supervisão do enfermeiro;

9.7.2 Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

9.7.3 Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina;

9.7.4 Realizar orientação com familiares e usuários na área específica;

9.7.5 Responsabilizar-se pela administração dos medicamentos dos usuários;

9.7.6 Acompanhar os usuários em caso de internações ou regresso da mesma;

9.7.7 Realizar acompanhamento de consultas médicas e de enfermagem, quando necessário;

9.7.8 Realizar visita domiciliar juntamente com equipe do CAPS;

9.7.9 Executar oficinas relativas à promoção e prevenção em saúde e terapêuticas; 9.6.10 Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica;

9.7.11 Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

9.7.12 Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem;

9.7.13 Realizar curativo e prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;

9.7.14 Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;

9.7.15 Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;

9.7.16 Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.

9.7.17 Preencher prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle; 9.6.18 Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário;

9.7.19 Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;



9.7.20 Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;

9.7.21 Realizar imobilização do paciente mediante orientação e procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro;

9.7.22 Participar das atividades de educação permanente, promovidas pelo Ministério da Saúde, SES e Coordenação Municipal de Saúde Mental;

9.7.23 Atuar de acordo com as Políticas de Saúde Mental do SUS e a Política de Redução de Danos;

9.7.24 Participar da reunião semanal de equipe;

9.7.25 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminadas:

10.2 Avaliação Curricular segundo os critérios do quadro abaixo.

10.2.1 MÉDICO PSIQUIATRA

Critério	Pontuação
Residência Médica em Psiquiatria	20 pontos
Especialização em Psiquiatria	10 pontos
Especialização em Psiquiatria (cursando)	06 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental da Infância e Adolescência e ou álcool e outras drogas	04 pontos
Experiência Profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo 06 (seis) meses. (01 ponto a cada 6 meses, no máximo 2 anos)	04 pontos
Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas, (0,5 Ponto para cada certificado, máximo 02 certificados)	01 ponto
TOTAL	45 Pontos

10.2.2 MÉDICO PEDIATRA

Critério	Pontuação
Residência Médica em Pediatria	20 pontos
Especialização em Pediatria	10 pontos
Especialização em Pediatria (cursando)	06 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Infância e Adolescência ou em Saúde Mental e ou álcool e outras drogas	04 pontos
Experiência Profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo, 06 (seis) meses. (1 ponto a cada 6 meses, no máximo 2 anos)	04 pontos
Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas (0,5 Ponto para cada certificado, máximo 02 certificados)	1 ponto
TOTAL	45 pontos



10.2.3 DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Infância e Adolescência e ou álcool e outras drogas	02 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental	01 ponto
Experiência Profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo, 06 (seis) meses. (9,5 pontos a cada 6 meses, no máximo 2 anos)	38 pontos
Experiência profissional na área de, no mínimo, 03 (três) meses	03 pontos
Certificado de conclusão de curso de Especialização na área específica de atuação	0,5 ponto
Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental e ou Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas	0,5 ponto
TOTAL	45 pontos

10.2.4 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Critério	Pontuação
Experiência Profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo, 06 (seis) meses (no máximo 2 anos, 10 pontos a cada 6 meses)	40 pontos
Experiência Profissional na área pretendida, mínimo 01 (um) ano	03 pontos
Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas	02 pontos
TOTAL	45 Pontos

10.2.5 Será considerado aprovado nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 06 (seis) pontos para os cargos de Médicos e 03 (três) pontos para os demais cargos.

10.2.6 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

10.2.7 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.2.8 A documentação comprobatória a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

10.3 - 2ª Etapa: ENTREVISTAS

Crítérios Avaliados	Pontuação
Competências para o trabalho em equipe	2,5 pontos
Conhecimento sobre diretrizes do CAPS; Reforma Psiquiátrica em Legislação em Saúde Mental	2,5 pontos
Habilidades para realizar atividades em grupo	2,5 pontos
Habilidades no manejo da crise	2,5 pontos
Capacidade de resolução de problemas e proatividade	2,5 pontos
Visão sobre diversidade	2,5 pontos
Conhecimento prévio sobre atuação no CAPS	2,5 pontos
Adaptação a situações diversas	2,5 pontos
TOTAL	20 Pontos

10.3.1 – A entrevista será de **caráter eliminatório**, considerando aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 12,5 (doze e meio) pontos.



11 – DA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA

11.1 A data e o horário serão divulgados no dia **12/03/2025**.

11.2.1 **Local: Sede Secretaria de Saúde - Rua Comendador José Garcia, nº 280, 2º andar, Centro.**

12 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os candidatos habilitados na 1ª etapa, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.2 A nota final será a soma das notas da 1ª etapa (Avaliação Curricular) e da 2ª etapa (Entrevista).

12.3 Em caso de igualdade da pontuação final serão usados os seguintes critérios de desempate:

12.3.1 Maior tempo de experiência Rede de Atenção Psicossocial;

12.3.2 Candidato de maior idade.

13 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

13.1 Os resultados serão divulgados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br, nos seguintes dias:

13.1.1 **1ª Etapa:** 07/03/2025.

13.1.2 **2ª Etapa:** 02 (dois) dias úteis após a realização das entrevistas.

13.1.3 **Classificação Final:** juntamente com a divulgação do resultado da 2ª Etapa.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, **dia 10/03/2025**, das 09:00h às 16:00h, **na Secretaria de Saúde, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar, sala 403 – Centro, contra a 1ª etapa: Avaliação Curricular.**

14.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

14.1.3 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.

14.1.4 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

15.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa (Avaliação Curricular) **não** serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no **item 12**.



16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

16.3 **Não se aplicam aos Médicos Psiquiatras, Pediatras, Terapeutas Ocupacionais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Serviços dos CAPS a redução da carga horária ou abono salarial** previstos em Lei Municipal.

16.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 21 de fevereiro de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848